



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS  
DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA -  
LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO  
MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME  
PROJETO BÁSICO.**

**PROCESSO Nº 0406.01/2018**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta** - Regime: **Empreitada por Preço Global**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura**

A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 020518/14 - GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 22 de Junho de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO II** - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

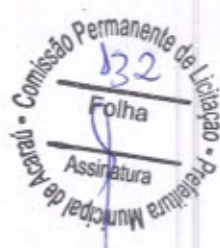
**ANEXO V** - Modelos de Declarações;

**ANEXO VI**- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

*Handwritten signature*





1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE,** conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.064.210,24 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:





- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

## 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

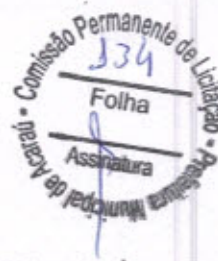
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da





licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.





#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

- 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;  
4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

##### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.  
4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

##### 4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);  
b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

##### 4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.2.5- Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.2.6- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

##### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF e;





4.2.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.2.4.2- A PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, devidamente registrado no CREA, profissionais de nível superior com as seguintes características:

- 01) Engenheiro Civil;
- 02) Topógrafo.

#### **4.2.5- CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

4.2.5.1- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.5.1.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

4.2.5.1.2- O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

#### **4.2.6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

4.2.6.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo a execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:





DESCRIÇÃO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER EXIGIDA
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	3.000,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	M <sup>3</sup>	820,00
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M <sup>3</sup> xKM	20.000,00

#### 4.2.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.7.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

4.2.7.2- A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.7.2.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.7.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

4.2.7.2.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.7.2.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo

4.2.7.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.7.4- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 10.642,10 (dez mil, seiscentos e**

*Handwritten signature and initials*





**quarenta e dois reais e dez centavos**), previstos no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

4.2.7.4.1- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

4.2.7.4.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.7.4.3- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.8.1- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.8.4- Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não





se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.4.1

*4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.4.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.4.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.4.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.4.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.*

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

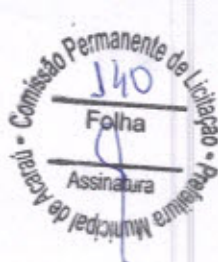
5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;





5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

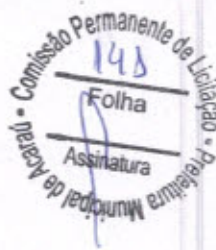
## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.





- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"





7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Acaraú, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

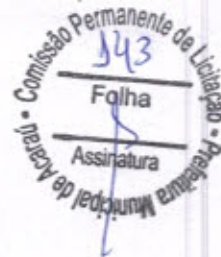
7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

*7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

*7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*





7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura.

8.3- O Secretário de Infraestrutura se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;





9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

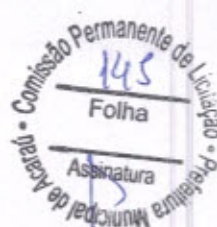
## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



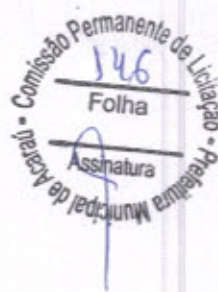


11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da





CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

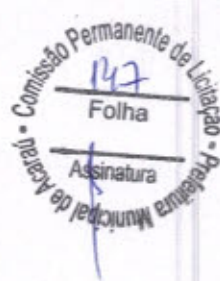
12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;





f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

### 15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **06.01-26.782.0021.2.036**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, sendo os recursos oriundos do CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ.

### 16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### 17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%





(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

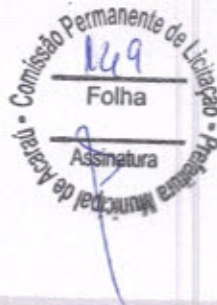
19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





## 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

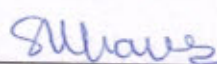
21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 05 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Flávia Teixeira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandra Chaves Silva**  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Silveira Oliveira**  
Membro da CPL





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Acaraú/CE, 05 de Junho de 2018.

**Ana Flávia Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Alessandra Chaves Silva**  
Membro da CPL

**Sandra Maria Silveira Oliveira**  
Membro da CPL





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS REGIONAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



Parecer nº 152/2018/CGCC/SDR

Referência: 59553.001241/2017-19

Interessado: Prefeitura Municipal de Acaraú/CE

Assunto: **Aprovação do Projeto Básico de Engenharia.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

- O objetivo deste documento é emitir Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pelo Interessado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, PROPONENTE.
- Como a documentação apresentada pelo Proponente (parágrafo 8 deste documento) atendeu aos preceitos adotados por este Ministério, é sugerido a aprovação do Projeto Básico.

ANÁLISE

- Trata-se de uma solicitação de transferência de recursos, através do Convênio nº 859641/2017 cadastrada no SICONV em 07/12/2017, cujo Plano de Trabalho Aprovado está apensado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI sob o nº (0723547), para "Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Acaraú/CE", no Município de Acaraú/CE, no valor de R\$ 1.008.458,14 (um milhão, oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), dos quais R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais), cooperação deste Ministério e R\$ 8.458,14 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), sendo a contrapartida do município.
- Foi apresentado pelo Convencente as seguintes Planilhas Orçamentárias:
  - Planilha Orçamentária com desoneração (CPRB de 4,5%), no valor de **R\$ 1.092.209,75 - um milhão, noventa e dois mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos - (SEI-0889266).**
  - Planilha Orçamentária sem desoneração, no valor de **R\$ 1.064.210,24 - um milhão, sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos - (SEI-0889266).**
- Portanto opta-se, para efeito de aprovação do Projeto Básico, pela Planilha Orçamentária Sem Desoneração, no valor de R\$ 1.064.210,24 - um milhão, sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos - (SEI-0889266), por ser mais vantajosa para a Administração.
- São vedados:
  - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica;
  - transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres;
  - realização de despesas com publicidade;
  - celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos. Na planilha de custos apresentada, não há previsão de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público e nem previsão de despesas com taxa de administração, de gerência ou similar.
- Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, objeto do convênio e da meta a ser alcançada, que assegurem a viabilidade técnica e o



adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

8. Neste sentido, a PROPONENTE apresentou o Projeto Básico composto dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PÁGINAS
Plano de Trabalho Aprovado- SICONV	(SEI-0723547)
Declaração de Dominialidade Pública	(SEI-0887543)
Licença Ambiental	(SEI-0889248 e 0889250)
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Projetos/Orçamento/Fiscalização e Autenticação ART	(SEI-0887527)
Mapa ou Croquis de Localização das Obras	(SEI-0887530)
Relatório Fotográfico	(SEI-0887721)
Especificações Técnicas/ Memorial descritivo	(SEI-0887551)
Peças Gráficas do Projeto Básico	(SEI-0887713)
Memória de Cálculo dos Quantitativos	(SEI-0889266)
Croqui de DMT das Jazidas	(SEI-0887560)
(Planilhas Orçamentárias Analisadas, COM e SEM Desoneração)	(SEI-0889266)
(Planilha Orçamentária SEM Desoneração - Aprovada)	(SEI-0889266)
Composições dos BDIs da Planilha Orçamentária Analisadas	(SEI-0889266)
Cronograma Físico-Financeiro da Planilha Orçamentária Aprovada	(SEI-0889266)
Declaração Compatibilidade dos Preços- SINAPI	(SEI-0887546)
Declaração do Prefeito indicando Engenheiro Responsável pela fiscalização da obra	(SEI-0887554)
Declaração de Conformidade em Acessibilidade	(SEI-0887537)



9. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. No caso em questão foi utilizada a Tabela de Referência de Preços Unitários SINAPI – NACIONAL - CE,



Dezembro/2017, utilizando o BDI de 29,77% para as Planilhas Orçamentárias COM DESONERAÇÃO, e o BDI de 23,38% para as Planilhas Orçamentárias SEM DESONERAÇÃO. O Cronograma Físico-Financeiro (SEI - 0889266) está de acordo com o andamento planejado para a execução da obra, coerente com Cronograma de Execução e com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que neste caso, sugiro a liberação em TRÊS parcelas.



10. Os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução.

11. O Conveniente apresentou uma Licença Prévia – emitida pela Secretaria do Meio Ambiente, Nº: 001/2018, expedida em 10 de maio de 2018, cuja Referência é a Lei Municipal nº 1571/2014 – Título III, Capítulo III, Artigos 191, 192 e 193, informando que de acordo com o Art. 193 o Ente se ausenta da dispensa ambiental, porém, deverá apresentar as 3 licenças, Prévia, de Instalação e de Operação para continuação da obra. (SEI - 0889248 e 0889250)

12. A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE apresentou a Declaração de Dominialidade Pública que indicam que o local onde será construído as obras está sob o Domínio Público da mesma (SEI - 0887543).

13. O Conveniente apresentou dentro dos projetos arquitetônicos croqui de localização das obras (SEI-0887530). Foi apresentado também fotografias do local da obra (SEI- 0887721).

14. A Proponente apresentou a seguinte ART:

a) ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização, nº CE20180335859 (SEI- 0887527), em nome de Júlio César Silveira Pinheiro – Engenheiro Civil.

Foi feita análise no documento técnico do projeto e o mesmo foi aceito, o Engenheiro é habilitado para exercer sua função pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará”. Assim, supõe-se que o proponente tem capacidade técnica para executar o objeto deste convênio, desde que seja realizado na forma que foi elaborado através dos Projetos, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos.

15. Quanto à forma de acompanhamento em atendimento ao Art. 6º do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, sugiro que sejam efetuadas TRÊS inspeções técnicas no objeto do convênio, a primeira inspeção durante a execução da obra e a última inspeção após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, afim de recebimento do objeto. Quanto à modalidade do acompanhamento será feito através de inspeção “in loco”.

16. Salientamos que a Planilha Orçamentária Aprovada mencionada no quadro acima resultou em um valor global de R\$ 1.064.210,24 (um milhão, sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos) (SEI-0889266), sendo que, originalmente, o valor conveniado é de R\$ 1.008.458,14 (um milhão, oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Desta forma constata-se que o valor global da Planilha Orçamentária Aprovada ficou, a maior, em relação ao valor Conveniado. Recomenda-se que o Processo Licitatório seja realizado após aprovação do Projeto Básico pelo Concedente. A documentação do Processo Licitatório, com destaque para a Planilha vencedora do certame licitatório, deverá ser posteriormente inserida no SICONV para análise, sendo base, caso necessário, para elaboração de posteriores termos aditivos ao convênio, conforme disposto no texto da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012.

## CONCLUSÃO

17. Após a análise do Plano de Trabalho e do Projeto Básico de Engenharia, concluo que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 507/2011. Todas as solicitações referente ao custo da construção foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Não há inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada.

18. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, recomendando sob o ponto de vista técnico, aprovação do Projeto Básico pela CONCEDENTE, de acordo com os documentos relacionados no quadro de resumo acima.

19. A finalidade deste Parecer Técnico consiste apenas na análise dos aspectos de Engenharia.

Em 24 de maio de 2018.



Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira  
Coordenador de Análise de Projetos  
Engenheiro Civil



À consideração superior.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



**RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA -  
MIRINDIBA - LAGOA DANTAS; MIRINDIBA - AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE  
ACARAÚ/CE.**

**FEVEREIRO - 2018  
ACARAÚ/CE**

Rua Gal. Humberto Moura, nº. 675-Centro-Acaraú-Ce  
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469

*[Handwritten signatures in blue ink]*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180335859**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170156291

**1. Responsável Técnico**

**JÚLIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 060742573-3

**2. Contratante**

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARAU

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

RUA General Humberto Moura

Nº: 675

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Acaraú

UF: CE

CEP: 62580000

País: Brasil

Telefone: (88) 3661-1092

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: MUNICÍPIO DE ACARAU

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

RUA General Humberto Moura

Nº: 675

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Acaraú

UF: CE

CEP: 62580000

Telefone: (88) 3661-1092

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/05/2018

Previsão de término: 01/05/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

A7 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL

15,73

km

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL

15,73

km

9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL

15,73

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Art referente ao projeto de reconfiguração viária com revestimento primário nos trechos Mirindiba-Aroeira e Juritinha-Lagoa Dantas-Mirindiba, totalizando 15,73Km.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JÚLIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO - CPF: 813.408.503-54

MUNICÍPIO DE ACARAU - CNPJ: 07.547.821/0001-91

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 10/05/2018

Nosso Número: 8212621282





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Meio Ambiente



**LICENÇA PRÉVIA**

**Nº 001/18**

VALIDADE: 10/05/2019

A Secretária do Meio Ambiente de Acaraú - SEMMA, através do Departamento de Licenciamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e de direito, conforme a Lei Federal nº 6938/81, e as Leis Municipais nº 1409/2011, 1412/2011, 1413/2011, 1571/2014, bem como a Resolução do CONAMA nº. 237/97 e embasado no Parecer Técnico de nº. 030/2018-SEMMA expede a presente LICENÇA PRÉVIA que autoriza a:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

CPF / CNPJ: 07.547.821/0001-91

Endereço: Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, CEP: 62.580.000.

Município: Acaraú / CE

Processo: 030-2018-LP-SEMMA

LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE À RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, NOS TRECHOS 1 - MIRINDIBA - AROEIRAS, COM EXTENSÃO DE 7.688 m E TRECHO 2 - JURITIANHA - LAGOS DANTAS, COM EXTENSÃO DE 8.046 m, REPRESENTANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.734 m OU 15,73 Km.

**CONDICIONANTES:**

- Submeter à prévia análise da SEMMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental.
- Cumprir o projeto hidro sanitário, garantindo a não contaminação do solo e do lençol freático;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMMA;
- **O empreendimento ficará passível de fiscalização pela SEMMA;**

Acaraú, 10 de maio de 2018.

  
Dra. HOSANA MARIA ROCHA VERAS  
ADVOGADA - OAB-CE - 2650  
Secretária de Meio Ambiente de Acaraú





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Meio Ambiente



**ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA**

**Nº 001/18**

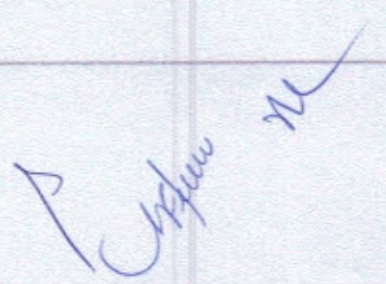
**VALIDADE: 10/05/2019**

**CONDICIONANTES:**

- A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença.
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMMA.
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição o meio ambiente.
- Não queimar ao ar livre os resíduos sólidos, semi-sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização de órgão público competente; e
- **Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97.**

Acaraú, 10 de maio de 2018.

  
**Dra. HOSANA MARIA ROCHA VERAS**  
ADVOGADA – OAB-CE – 2650  
Secretária de Meio Ambiente de Acaraú







## FOLHA RESUMO DA OBRA

OBJETO: RESTAURAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS DOS TRECHOS: JURITIANHA - MIRINDIBA - LAGOA DANTAS;  
MIRINDIBA - AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

LOCAL: ACARAÚ-CE

VALOR DA OBRA: R\$ 1.064.210,24

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS

FONTES DE RECURSOS DA OBRA: CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA NO EDITAL:

Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente ou responsável, na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER EXIGIDA
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.000,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	820,00
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3xKM	20.000,00

### DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) CARTA PROPOSTA COM DADOS COMPLETOS DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO;
- 2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 3) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS;
- 4) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5) COMPOSIÇÃO DE B.D.I.;
- 6) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

DEMAIS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGAR NECESSÁRIOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Acaraú - CE, 20 de fevereiro de 2018.

  
Júlio César Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

		VALOR DO ORÇAM. (R\$)	
1	TRECHO - MIRINDIBA - AROEIRAS	7.688,00 M	SUB. TOTAL 545.897,96
2	TRECHO - JURITIANHA A LAGOA DANTAS	8.046,00 M	SUB. TOTAL 518.312,28
		15.734,00 M	TOTAL 1.064.210,24
		15,73 KM	

Acaraú - CE, 05 de fevereiro de 2018.

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
JULIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO  
Engenheiro Civil  
RNP 0607425733

*P*  
*Carvalho*  
*AC*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



## CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;
6. Projeto Base.





Governo Municipal de  
**Acarajú**  
Secretaria de Infraestrutura



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECHO MIRINHOVA A AROERAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAJU

Obras: PICARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

COMPRIMENTO 7.688,00 m  
LARGURA 7,00 m

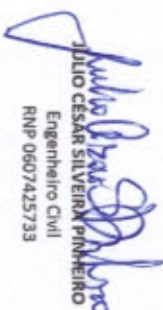
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTTD.	CUSTO (R\$)
<b>1</b>		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	246,61	12,00	2.959,32
1.2	79472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG	M2	0,34	53.816,00	18.297,44
1.3	73859/001	REMOCAO DE CAMADA VEG	M2	0,12	53.816,00	6.457,92
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>27.714,68</b>
<b>2</b>		<b>PAVIMENTACAO EM PICARRA (MOVIMENTACAO DE TERRA)</b>				
2.1	72961	REGULACAO E COMPACTACAO DE SUBLETO ATE 20 CM DE ESPESSURA EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO_AF_09/2017	M2	1,25	53.816,00	67.270,00
2.2	96387	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3xKM	6,75	8.072,40	54.488,70
2.3	72896	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3xKM	1,29	227.124,40	292.990,48
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>414.749,18</b>
		<b>TOTAL</b>				<b>442.463,86</b>
		<b>BDI 23,38%</b>				
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>545.897,96</b>

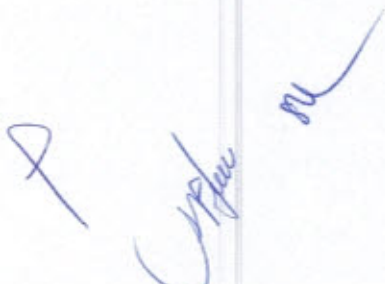
A importância de:

Quinhentos Quarenta e Cinco Mil Oitocentos Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos

Acarajú - CE, 05 de fevereiro de 2018.

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acarajú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

  
JULIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO  
Engenheiro Civil  
RNP 0607425733







Governo Municipal de  
**Acaraú**  
 Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DE CÁLCULO

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A AROEIRAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁU

Obras: PÍCARAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	A =	Altura x Largura	=	3,00	X	4,00	=	12,00 M2													
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	B =	Largura x Comprimento	=	7,00	X	7.688,00	=	53.816,00 M2													
1.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REBOCAO DE CAMADA VEG DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REBOCAO DE CAMADA VEG	C =	Largura x Comprimento	=	7,00	X	7.688,00	=	53.816,00 M2													
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PÍCARA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)	D =	Largura x Comprimento	=	7,00	X	7.688,00	=	53.816,00 M2													
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLETO ATE 20 CM DE ESPESSURA	E =	Largura x Comprimento x Altura	=	7,00	X	7.688,00	X	0,150	=	8.072,40 M3											
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	F =	Volume x Empolamento x (Comprimento Trecho)/2 (KM + 20km Jazida)	=	7,00	X	7.688,00	X	0,150	X	1,18	X	(	3,84	+	20,00	)	=	227.124,40 M3/KM			
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	G =	Distância média até a jazida (SOMENTE IDA)	=																=	20,00	km

*Jailo Cesar Silveira Pinheiro*  
 JAILO CESAR SILVEIRA PINHEIRO  
 Engenheiro Civil  
 RNP 0607425733





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

Tabela Fonte: SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A AROEIRAS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PISARRAMENTO COM RECOPIÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTRADAS VICINAIS

ITEM	SERVIÇOS	%PESOS	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO									
					%	60 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	180 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,28%	27.714,68	34.193,50	100%	34.193,50		100%						
2	PAVIMENTAÇÃO EM PISARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)	93,74%	414.749,18	611.704,46	39%	179.096,56		70%	179.096,56	30%		100%		153.511,34
TOTAL POR PARCELA			442.463,86	645.897,96	39,07%	213.290,06		32,81%	179.096,56	28,12%		100,00%		153.511,34
TOTAL ACUMULADO			100,00%		39,07%		71,88%		392.386,62	100,00%				545.897,96

Rua General Humberto Moura, n°675- Centro- Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
**JULIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO**  
Engenheiro Civil  
RNP 0607425733





**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I**

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIÇÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		<b>3,80%</b>	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		<b>1,02%</b>	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
3.1 - RISCO - R					
3.1 - RISCO - R		<b>0,50%</b>	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L					
3.2 - LUCRO - L		<b>6,64%</b>	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN					
3.4 - ISSQN	5,00%		1,20%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS					
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS					
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB					
3.7 - CPRB	0,00%		0,00%	4,50%	4,50%
		<b>8,65%</b>			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		<b>0,32%</b>	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R- RISCO; I- TRIBUTOS E L- LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1		<b>23,38%</b>	19,60%	20,97%	24,23%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>		<b>23,38%</b>			

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	100,00%	=	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	18,80%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

Onde:

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
**JULIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO**  
Engenheiro Civil





COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA					
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)					
BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas, elevados, passarelas e ciclovias etc.)					
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

Endereço: TRECHO MIRINDIBA A AROEIRAS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,80%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU:	
BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
23,38%	OK

JULIO CÉSAR SILVEIRA PINHEIRO  
Engenheiro Civil  
RNP 0607425733

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,77%

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Julio César Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3

*[Handwritten marks and signatures]*